



**NORMAS REGULAMENTADORAS DO
PROGRAMA DE NIVELAMENTO**

SÃO LUÍS/MA

2021

RESOLUÇÃO Nº 015- CONSUP-2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprovar as alterações do Programa de Nivelamento da SVT
FACULDADE.

O Diretor Geral e Presidente do Conselho Superior – CONSUP da SVT FACULDADE no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar as alterações do **PROGRAMA DE NIVELAMENTO**, no âmbito dos cursos de
graduação da SVT FACULDADE, conforme consta do anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Luís (MA), 21 de setembro de 2021.


Prof. Dr. **SERGIO VÍCTOR TAMER**
Diretor Geral
PRESIDENTE DO CONSUP

SVT FACULDADE

CAE – CENTRO DE APOIO AO ESTUDANTE

NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL E NIVELAMENTO

REGIMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

SÃO LUÍS MA

2021

APRESENTAÇÃO

Diante do panorama atual da Educação Básica, é possível dizer que o estudante ingressa no ensino superior com uma base que é peculiar a cada pessoa, tendo em vista as diferenças individuais.

Esta variabilidade, certamente, constitui-se em dificuldade para a permanência e adaptação dos alunos que recém ingressam no Ensino Superior.

Assim, ciente desse cenário, o CAE – Centro de Apoio ao Estudante, a partir do seu Núcleo de Integração Estudantil e Nivelamento, propõe que seja estabelecido um suporte de ensino-aprendizagem, visando acompanhar, avaliar e fornecer subsídios aos conhecimentos necessários como pré-requisitos nas diversas áreas do conhecimento nos cursos de graduação da SVT FACULDADE. O CAE atuará em colaboração com os professores da Instituição que irão fornecer dados acerca das necessidades gerais a serem suplantadas, podendo ir além das disciplinas previstas em caso de necessidade do corpo de alunos.

Deste modo, o processo de nivelamento da SVT FACULDADE consiste em subsidiar os discentes de elementos básicos da Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química e Biologia de forma que consigam prosseguir em seus estudos, se resguardado para a formação de turmas de outras disciplinas em caso de necessidade ou ofertando vagas no nivelamento para aluno que assim o desejarem, assim como antecipa a necessidade de outras turmas, haja vista uma possível ampliação dos cursos da Instituição.

Para tal, constituiu este regimento que dá norte aos núcleos envolvidos, professores e discentes na efetivação desse processo que, destaque-se, de modo algum pode ser estanque.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - É finalidade do presente Regimento normatizar as atividades de Nivelamento da SVT FACULDADE.

Artigo 2º - O nivelamento acadêmico consiste em subsidiar os alunos de elementos básicos da matemática, leitura, interpretação e escrita, física, química e biologia de forma que o aluno consiga prosseguir em seus estudos específicos. As aulas de Nivelamento serão estabelecidas de acordo com as especificidades e necessidades curriculares de cada Curso de Graduação e Áreas de Conhecimento, respeitadas as normas estabelecidas para sua proposição, desenvolvimento e avaliação.

Artigo 3º - O nivelamento é um subsídio curricular, na forma de crédito complementar, obrigatório, oferecido gratuitamente pela SVT FACULDADE. O curso é composto pelas seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa=> Ofertada para todos os cursos de graduação da SVT FACULDADE.
- b) Matemática=> Ofertada para os cursos de graduação da SVT FACULDADE.
- c) Informática=> Ofertada para os cursos de graduação da SVT FACULDADE.

Artigo 4º - O curso de Nivelamento é obrigatório para todas as turmas de graduação ingressantes na instituição.

Parágrafo Único: O aluno devidamente matriculado pode optar por fazer prova de proficiência nas disciplinas de nivelamento e, no caso de atingir a nota mínima 7,0 (sete), ser dispensado das aulas e receber automaticamente os créditos em seu histórico.

Capítulo II

Dos Compromissos

Artigo 5º - A SVT FACULDADE proporcionará aulas de Nivelamento conforme estabelecido no Artigo 3º sempre que houver turmas ingressantes na instituição.

Parágrafo Único - O curso de Nivelamento é de natureza extracurricular, **mas não pode ser computado como atividade complementar**, dadas as necessidades ampliadas de conhecimentos de todos os cursos.

Artigo 6º - O programa de Nivelamento também poderá ser cursado por alunos de outros semestres que não sejam os iniciais, a partir das análises de avaliações estabelecidas pelas coordenações de curso, em diálogo com o CAE.

Artigo 7º - Os professores e os alunos dos cursos de graduação são agentes vitais das atividades do Curso de Nivelamento.

Capítulo III

Dos Objetivos

Artigo 8º - São Objetivos do Programa de Nivelamento em Língua Portuguesa:

Capacitar os alunos para o desenvolvimento da proficiência na produção de texto, provendo-os de conhecimentos gramaticais, textuais e pragmáticos, a fim de que possam aplicá-los na escrita voltada para redação acadêmica.

I – Objetivos específicos:

- Reconhecer os tipos de variações linguísticas, registro e norma;
- Empregar determinadas expressões de acordo com a norma padrão da linguagem;
- Identificar os referentes e os tipos de referência nos textos;
- Interpretar textos e exercitar os níveis de compreensão leitora;
- Utilizar a acentuação gráfica e o uso do hífen segundo o novo acordo ortográfico da língua portuguesa;
- Reconhecer e produzir um artigo de opinião.

Artigo 9º - São Objetivos do Programa de Nivelamento em Matemática:

- Proporcionar aos alunos a manutenção de conceitos matemáticos elementares;

- Compreender as diferentes representações dos números racionais, sobretudo a decimal e suas operações;
- Resolver problemas envolvendo regra de três e casos de razões e proporções; Compreender os conceitos e as técnicas de resoluções de equações de grau 1 e 2.

Artigo 10º - São Objetivos do Programa de Nivelamento em Informática:

- Dar suporte para as disciplinas que envolvem os conhecimentos de informática.
- Enfatizar a compreensão de conceitos de tecnologia e sua aplicabilidade nos contextos diários.
- Revisar conteúdos iniciais.

Capítulo IV

Das Atividades do Curso de Nivelamento

Artigo 11º - O nivelamento terá a duração e a carga horária dimensionada conforme as necessidades estabelecidas pelo CAE, após análise e avaliação dos resultados do vestibular.

Parágrafo 1º - O nivelamento poderá ser dividido em mais de um semestre, conforme as necessidades vislumbradas.

Parágrafo 2º - As horas do nivelamento não poderão ser aproveitadas como atividade complementar.

Parágrafo 3º - As aulas presenciais acontecerão aos sábados e em horários contratuais e através de cartazes e no canal do aluno.

Artigo 12º - O aluno será submetido a uma prova no final de cada semestre, a fim de verificar o nível de aprendizagem e determinar ou não o aproveitamento do crédito.

Capítulo V

Da Coordenação do Nivelamento

Artigo 13º – As atividades do Curso de Nivelamento serão supervisionadas em conjunto, pela Direção Acadêmica, Coordenação de Curso e Núcleo de Integração Estudantil e Nivelamento.

Parágrafo 1º- Compete a Coordenação Acadêmica:

- ⇒ Aprovar o calendário de aulas sugerido pela Coordenação do Nivelamento.
- ⇒ Disponibilizar as salas de aulas com recursos audiovisuais para as aulas presenciais do Curso de Nivelamento.
- ⇒ Divulgar as datas e horários das aulas presenciais.
- ⇒ Fornecer as listas de frequência para os professores do Nivelamento.
- ⇒ Divulgar as notas das avaliações do Nivelamento para os alunos no final de cada semestre.

Parágrafo 2º- Compete ao Núcleo de Integração Estudantil e Nivelamento:

- ⇒ Divulgar o Curso de Nivelamento e incentivar a participação dos alunos.
- ⇒ Organizar as notas das avaliações fornecidas pelos professores.
- ⇒ Encaminhar as notas para as Coordenações de Cursos, e Secretaria Acadêmica.

Parágrafo 3º - Compete a Coordenação de Cursos:

- ⇒ Divulgar o Curso de Nivelamento e incentivar a participação dos alunos.
- ⇒ Acompanhar a participação dos alunos de cada curso específico.
- ⇒ Analisar o Relatório do resultado no Nivelamento a fim de acompanhar o desempenho de cada aluno, encontrar as carências e dificuldades sentidas por estes e procurar ajudá-los da melhor forma possível.

Capítulo VI

Das Condições de Participação

Artigo 14º - As condições de participação no Curso de Nivelamento obedecerão aos seguintes requisitos:

I – Do aluno:

- a) estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da SVT FACULDADE na modalidade bacharelado, Licenciatura ou tecnológico;
- b) estar cursando o primeiro ou o segundo semestre curricular do seu curso;

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Artigo 15º - Aplicam-se subsidiariamente ao presente as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Geral da SVT FACULDADE.

Artigo 16º - O presente Regulamento entra em vigor após sua aprovação pela Direção Geral da SVT FACULDADE.